



Prefeitura Municipal de Ribeirão

DESENVOLVIMENTO SE FAZ COM UNIÃO E PARTICIPAÇÃO DE TODOS

Lei n° 1.351/2003.

EMENTA : Autoriza o Poder Executivo a alterar o Plano Plurianual para o período 2004/2005 e da outras providencias.

O Prefeito do município de Ribeirão, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei ;

Artº 1º - O Plano Plurianual para o período 2002 a 2005 aprovado pela Lei nº 1.315 de 20 de dezembro de 2001, passa a incorporar as alterações desta Lei.

Artº 2º - Os programas de governo e fonte de recursos para o período 2004/2005 constam do anexo I desta Lei.

Artº 3º - O relatório de programas, ações, produtos e metas, constam do anexo II desta Lei.

Artº 4º - A estimativa dos custos do programa para o período 2004/2005 constam do anexo III desta Lei.

Artº 5º - Para fins desta Lei considera – se:

I – Programa - O instrumento de organização da ação governamental, visando a concretização do objetivo pretendido.

II – Objetivo - O resultado que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais.

III – Projetos - São instrumentos de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, e das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação do governo.

IV – Atividades - São instrumentos de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, dos quais resulta um produto que concorre para a manutenção da ação do governo.



Prefeitura Municipal de Ribeirão

DESENVOLVIMENTO SE FAZ COM UNIÃO E PARTICIPAÇÃO DE TODOS

V – Produtos - Bens e serviços produzidos em cada ação governamental.

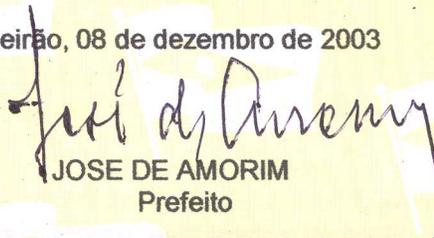
VI – Unidade de Medida - Fatores que permitem a mensuração e qualificação dos produtos.

VII – Meta – Entende-se por metas os objetivos quantificados em termos de produtos e resultados a alcançar.

Artº 6º - Esta lei entrara em vigor a partir do dia 1º de Janeiro de 2004.

Artº 7º - Revogam-se as disposições em contrario.

Ribeirão, 08 de dezembro de 2003


JOSE DE AMORIM
Prefeito